



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 1

### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.267, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** ALTERAR A ALÍNEA “B”, DO INCISO II E ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO XI, DO §1º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 24.875, DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MANDATO 2022-2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “b”, do inciso II e alíneas “a” e “b”, do inciso XI, do §1º, do art. 1º, do Decreto n. 24.875, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §1º (...) (...) II - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU: a) Titular: (...); b) Suplente: Eduardo Antônio Florindo. (...) XI - Gabinete do Prefeito: a) Titular: Luiza Figueiredo Bertoli; b) Suplente: Alexandre Felix.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.268, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** ALTERAR O ART. 1º, DO DECRETO N. 25.367, DE 2023, QUE DELEGA A PRESIDÊNCIA E A SUBSECRETARIA DO CONSELHO DA CIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando

da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 1º, do Decreto n. 25.367, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Delegar a Presidência e a Secretaria do Conselho da Cidade, conforme segue: I - Presidência: Ivanna Carla Tomasi; II - Secretaria Executiva: João Achilles Biasotto; III - Subsecretaria: Ricardo da Silva Carvalho.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.269, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, TAYRONE GONÇALVES do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 08/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.270, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR LAIONARDO LACI BASTOS para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 08/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.271, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** NOMEIA CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n. 711, de 2021, e no Decreto n. 18.204, de 2017, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR LUIZ GUSTAVO ROSA, matrícula n. 18549-3 como Corregedor Geral da Guarda Municipal de Florianópolis, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n. 711, de 2021, a partir de 08/04/2024. Art. 2º Cessar os efeitos do Decreto n. 25.436, de 2023. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 2

**DECRETO N. 26.272, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA MEYER CHRAIM do Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Histórico e Paisagem Urbana (ASE-05) da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, a partir de 08/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.273, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR GUILHERME COELHO HAVIARAS para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Gestão de Sistemas e Software (ASE-03) do Gabinete do Prefeito, a partir de 08/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.274, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** DELEGA COMPETÊNCIA CONCORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência concorrente na gestão do Programa Floripa Regular à servidora Ivanna Carla Tomasi, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Parágrafo único. A delegação de que trata o caput compreende a competência para emitir Certidões de Regularização Fundiária, celebrar Termos de Compromisso, exarar demais atos administrativos nos processos de regularização fundiária em tramitação no Município e representar o Programa Floripa Regular junto ao Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e os órgãos e entidades das administrações direta e indireta da União, Estados e Municípios. Art. 2º Revoga o Decreto n. 25.496 de 25 de agosto de 2023. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.275, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são

conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, FABRÍCIA LUIZ SOUZA do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.276, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** EXONERA, A PEDIDO, CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DO PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, os Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito, a partir de 05/04/2024, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Secretário Chefe de Gabinete Adjunto (ADJ)	Rafael de Lima
Assessor de Políticas Públicas para a Mulheres e Igualdade de Gênero (ASE-04)	Andréa Aline Vergani
Assessor de Políticas Públicas para a Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa (ASE-04)	Cleuse Pereira Soares
Assessor de Políticas Públicas para a Infância e Juventude (ASE-04)	Samuel Vidal Soares
Assessor de Políticas Públicas para os Idosos (ASE-04)	Sandra Maria Raimundo
Superintendente de Governo Eletrônico (E-Gov Floripa) (ASE-02)	Marcos Lichtblau
Assessor de Políticas Públicas para os Conselhos de Desenvolvimento (ASE-04)	Luiz Fernando Bezerra Sallum

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.277, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 3

da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, VALCI BRASIL JUNIOR do Cargo em Comissão de Superintendente de Transportes e Mobilidade (ASE-02) da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.278, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA do Cargo em Comissão de Presidente (ASE-01) da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.279, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SILZE MARILEDE LEMOS PEREIRA do Cargo em Comissão de Coordenador Executivo (ASE-02) da Fundação Rede Solidária Somar Floripa (SOMAR), a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.280, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.281, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** CESSA OS EFEITOS DA ALÍNEA "A" DO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 25.380, DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARIS I, II E III, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - GESTÃO 2023/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE

FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Cessa os efeitos, a partir de 05/04/2024, da alínea "a" do inciso II, do art. 1º, do Decreto n. 25.380, de 2023, que designa Valci Brasil Júnior como membro titular do órgão que impôs a penalidade da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI I. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.282, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR DANIELA ALARCÃO NOVAES para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Eventos (ASE-03) da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a partir de 05/04/2024. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.283, DE 05 DE ABRIL DE 2024.** CESSAR OS EFEITOS DO ART. 2º DO DECRETO N. 25.966, DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, do art. 2º do Decreto n. 25.966, de 2024, que designa Kelly Cristina Vieira, servidora efetiva, para responder como Tesoureira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**COMUNICADO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOVA DATA.** O Secretário Municipal de Governo de Florianópolis, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº. 6.700/2005, o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 4

com o Parágrafo Quarto, do art. 9º e Parágrafo Único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF comunica a data da audiência pública. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, Nova Data: 10/04/2024 Horário: 14h. Ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 20/03/2024. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 009/SMG/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 da Lei Complementar n.º 736, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE: **Art. 1º** Designar o servidor **Deison Antônio Olszensvski**, matrícula nº 76251-2, para exercer o encargo de **Fiscal Técnico** do serviço continuado de comunicação de dados, solução de firewall e provimento de internet para atender às unidades administrativas da Rede Metropolitana Governamental de Florianópolis, referente ao **Contrato nº 956/SMG/2023** decorrente da Dispensa de Licitação nº 467/SMLCP/SULIC/2023, firmado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria municipal de Governo e o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S.A. – CIASC**. **Art. 2º** Designar o servidor **Alexandre Stuepp Cavalcanti**, matrícula nº 64632-6, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal Técnico. **Art. 3º** Designar como **Fiscais Setoriais** os seguintes servidores: **a) Secretaria Municipal de Saúde: Alexandre Luiz Cherem Silva**, matrícula nº 23.471-0 como titular e **Edson de Miranda**, matrícula nº 28.386-0 como substituto; **b) Secretaria Municipal de Educação: Jorge Poerner Júnior**, matrícula nº 65962-2, como titular e **Marcelo Silveira Formiga**, matrícula nº 66419-7 como substituto; **c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliana Silva e Souza**, matrícula nº 33571-1 como titular e **Rubia Eneida Holz**, matrícula nº 17894-2, como substituta. **d) Secretaria Municipal de Governo: Deison**

**Antônio Olszensvski**, matrícula nº 76251-2, como titular e **Alexandre Stuepp Cavalcanti**, matrícula nº 64632-6, como substituto. **Art. 4º** Esta Portaria substitui a de nº 19909939 publicada em 10 de janeiro de 2024. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de abril de 2024. ANDRÉ ALVES - Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 010/SMG/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 da Lei Complementar n.º 736, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE: **Art. 1º** Designar o servidor **Vinicius Rutkowski Bernardes**, matrícula 64785-3, para exercer o encargo de **Fiscal Técnico** do serviço de suporte técnico e atualização tecnológica de software para os sistemas BRy PDDE - Protocoladora Digital de Documentos Eletrônicos, referente ao **Contrato nº 596/SMG/2023** decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 322/SMLCP/SULIC/2023, firmado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa BRY TECNOLOGIA S.A. **Art. 2º** Designar o servidor **Deison Antônio Olszensvski**, matrícula nº 76251-2, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal Técnico. **Art. 3º** Esta Portaria substitui a de nº 48/SMG/2023 publicada em 30 de agosto de 2023. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de abril de 2024. ANDRÉ ALVES - Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 012/SMG/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 da Lei Complementar n.º 736, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE: **Art. 1º** Designar o servidor **Eugênio José da Costa**, matrícula 8400-0, para exercer o encargo de Fiscal do serviço continuado de Data Center, denominado Serpro Multicloud, referente ao **Contrato nº 709/SMG/2023** decorrente da Dispensa de Licitação nº 373/SMLCP/SULIC/2023, firmado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados. **Art. 2º** Designar o servidor **Deison Antônio Olszensvski**, matrícula nº 76251-2, para, na ausência da titular, exercer o encargo de Fiscal. **Art. 3º** Esta Portaria substitui a de nº 53/SMG/2023 publicada em 31 de outubro de 2023. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de abril de 2024. ANDRÉ ALVES - Secretário Municipal de Governo.

**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 956/SMG/2023 – PMF X CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 5

**ESTADO DE SC S/A – CIASC. Objeto:** O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 956/SMG/2023, que versa sobre Dotação Orçamentária CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Segunda do referido Termo de Apostilamento passa a vigorar com a seguinte redação: “LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social. 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Secretaria Municipal de Governo - CNPJ: 82.892.282/0001-43; Órgão/Unidade: 68.01 e 68.03; Fonte de Recursos: 5.500, 7.500, 6.141 e 7.141; Projeto/Atividade: 4.992 e 6.681; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; O órgão será responsável por 12% do valor mensal dos itens 02 e 03 do objeto da contratação. Os itens 01, 04 e 05 obedecerão às demandas levantadas pelo fiscal técnico do contrato. II) Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.935.681/0001-91; Órgão/Unidade: 35.07; Fonte de Recursos: 6.002; Projeto/Atividade: 4.458; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; O órgão será responsável por 27% do valor mensal dos itens 02 e 03 do objeto da contratação. Os itens 01, 04 e 05 obedecerão às demandas levantadas pelo fiscal técnico do contrato. III) Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 82.892.282/0001-43; Órgão/Unidade: 19.01; Fonte de Recursos: 6.001; Projeto/Atividade: 2.151, 2.348, 2.47, 2.337; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; O órgão será responsável por 57% do valor mensal dos itens 02 e 03 do objeto da contratação. Os itens 01, 04 e 05 obedecerão às demandas levantadas pelo fiscal técnico do contrato. IV) Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 82.892.282/0001-43; Órgão/Unidade: 26.01; Fonte de Recursos: 5.500; Projeto/Atividade: 2.391; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; O órgão será responsável por 4% do valor mensal dos itens 02 e 03 do objeto da contratação. Os itens 01, 04 e 05 obedecerão às demandas levantadas pelo fiscal técnico do contrato.”Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas. **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 467/SMLCP/SULIC/2023; **Data de assinatura:** 05/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. André Alves.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 00560/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 83307/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Andrea Macedo Meyer, matrícula n.º 13492-9, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 29/09/2011. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00561/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 70538/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Ana Paula Araujo de Freitas, matrícula n.º 26826-7, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 04 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 22/08/2022. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00564/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 71218/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Gisele da Silveira, matrícula n.º 30758-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 15/12/2018. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00566/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 83309/2024, com base no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 6

artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Andrea Macedo Meyer, matrícula n.º 13492-9, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 07 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 29/09/2011. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00567/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 83309/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Andrea Macedo Meyer, matrícula n.º 13492-9, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 60 (sessenta) dias, no período de 06 de agosto de 2024 a 04 de outubro de 2024, referente ao 4º quinquênio, vencido em 29/09/2016. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00568/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 77626/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Aurora Maria Rodrigues Antonio, matrícula n.º 14403-7, ocupante do cargo de Bibliotecario, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 08 de agosto de 2024 a 05 de novembro de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/08/2013. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00559/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 76567/2024, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Dany Francki Santos Nunes, matrícula n.º; 28191-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saude, no período de 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 00569/2024, de 04 de abril de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e, em atenção ao parágrafo 2º, do inciso II, do art. 99 da Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve DESIGNAR o servidor MAYCON VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 75261-4, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor, lotado na Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, para acumular suas funções junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, com ônus para o destino, pelo período de 05/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

**Portaria N.º 00572/24:** A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F00087403/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Camila Cristine da Silva Alves, matrícula nº 30515-4, ocupante do cargo de Contador, classe 02, nível F, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 15 de abril de 2024. Florianópolis, 04 de abril de 2024. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00578/2024, de 05 de abril de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve CESSAR OS EFEITOS, a partir de 05/04/2024, da designação da servidora CAROLINE PEREIRA DA SILVA NUNES, matrícula nº 66257-7, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM, contida na Portaria nº 00120/2024, publicada no D.O.E.M. nº 3608, de 18 de janeiro de 2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N. 071/CGM/2024 - O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 7

Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 25.208 de 15 de maio de 2023 e 25.240 de 29 de maio de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar e dar publicidade ao RELATÓRIO ANUAL da OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao exercício de 2023, com base nos Relatórios Anuais das Ouvidorias Setoriais que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Florianópolis. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de março de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** Controlador-Geral do Município.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 008.000/SMLCP/2024 - Objeto:** Programa Educando Cidadãos: O que todos nós temos a ver com a corrupção?. **Valor:** O presente termo não utiliza recursos públicos, sendo realizado através de trabalho voluntário. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 9.608/98, Lei nº. 13709/18, Lei nº. 12.965/14 e Lei nº. 10.406/20. **Data da Assinatura:** 19/03/2023. **Prazo de Vigência:** Será por 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura. **Signatários:** Topázio Neto – Prefeito Municipal, Rodrigo de Bona da Silva – Controlador-Geral do Município, Leandro Domingues – Controlador Adjunto do Município, Affonso Ghizzo Neto – Coordenador do Programa e Rubens Ricardo Franz – Coordenador do Programa.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 06/SMF/GAB/2024** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III e X do art. 14 da Lei Complementar nº 736 de 02 de janeiro de 2023; e ainda, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE: Art. 1º** DESIGNAR o servidor, **ALEXANDRE STUEPP CAVALCANTI**, matrícula nº 64632-6, para exercer o encargo de Fiscal Técnico do Contrato nº 79/SMF/2024, em substituição ao servidor **ILDO SERAFIM DOS ANJOS**, matrícula nº 15181-5. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **MICHELE PATRÍCIA RONCALIO** - Secretária Municipal da Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA ADS Nº 01664/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucimar Taboas**, matrícula nº 76396-9, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 03/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01665/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucimar Taboas**, matrícula nº 76396-9, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 03/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01690/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andrea Cristina Schneider Hickmann**, matrícula nº 76117-6, Professor Substituto I (1324) Matemática (008), para no período de 05/04/2024 a 31/07/2027, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01691/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Giane Soares**, matrícula nº 75888-4, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014),



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 8

para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01692/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Daniel Germano da Silva**, matrícula nº 76455-8, Professor Substituto III (1326) Geografia (005), para no período de 08/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Suelen Mauricio Saito, matrícula nº 59328-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01693/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Moriel Douglas Cabral**, matrícula nº 76456-6, Professor Substituto III (1326) Geografia (005), para no período de 08/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Suelen Mauricio Saito, matrícula nº 59328-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01694/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia da Costa Kunt**, matrícula nº 76457-4, Professor Substituto V (1329) Auxiliar-ativ de Ciências (078), para no período de 08/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Marcelo Fabiano Floriani, matrícula nº 31609-1,

por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01695/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Raisa Pontes Obelar Rodrigues**, matrícula nº 76458-2, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 08/04/2024 a 16/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Danielle Jurema Barcelos, matrícula nº 30984-2, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01696/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiane Daniela Souza Sosa**, matrícula nº 76461-2, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 08/04/2024 a 19/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Cleide Aparecida Ferreira, matrícula nº 76186-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01697/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriana Cristina Boscardin de Lemos**, matrícula nº 76465-5, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Dileia Pereira Bez Fontana, matrícula nº 12558-0, por estar a disposição com





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 9

ônus (04). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01698/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristiane Matos Silveira**, matrícula nº 76365-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 08/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Viviane Almeida Amaral, matrícula nº 73368-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01699/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rosangela Maria da Silva**, matrícula nº 76297-0, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luciane dos Santos Mota, matrícula nº 47193-3, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01700/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiani Pires**, matrícula nº 74295-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 08/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01701/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Barbosa da Silva**, matrícula nº 76379-9, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 08/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Jheniffer Crummenauer, matrícula nº 31321-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02384/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Solange Candido**, matrícula nº 73284-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02385/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Filipe Giovanni da Cruz**, matrícula nº 76454-0, Professor Substituto III (1326) Geografia (005) para no período de 08/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02386/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Carmem Lucia Silveira de Lima**, matrícula nº 76460-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 10

Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02387/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Ruan Moraes da Silva**, matrícula nº 76459-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02388/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Magda Pires Machado**, matrícula nº 76462-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02389/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alessandra Boeira Alves**, matrícula nº 76463-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02390/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Claudia de Sousa Dantas**, matrícula nº 76464-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02391/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Aildo Marcelo da Silva Junior**, matrícula nº 76036-6, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012) para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00147/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/05/2024, a Portaria nº CTD 00858/24 de 25/03/2024 de **Ingrid Liana Oliveira da Silva Alves**, matrícula nº 76252-0 para atuar no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), referente ao período que passa a ser de 01/04/2024 a 21/08/2024 por estar em licença prêmio. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00148/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01162/24 de 20/02/2024 de **Samia Raquel Alves de Souza**, matrícula nº 74525-1 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), referente ao período que passa a ser de 21/02/2024 a 05/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 11

**PORTARIA ALT Nº 00149/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01258/24 de 23/02/2024 de **Mayara Eliza Lucas**, matrícula nº 75705-5 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 05/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00150/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01518/24 de 11/03/2024 de **Denise Goulart**, matrícula nº 73138-2 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 08/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00151/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01180/24 de 22/02/2024 de **Juliana Paiva Nappi**, matrícula nº 73793-3 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), referente ao período que passa a ser de 23/02/2024 a 08/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00152/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 26/02/2024, a Portaria nº ADS 00450/24 de 02/02/2024 de **Guiomar Martins Farias Duarte dos Santos**, matrícula nº 74124-8 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 09/04/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril

de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00153/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 26/02/2024, a Portaria nº ADS 00451/24 de 02/02/2024 de **Guiomar Martins Farias Duarte dos Santos**, matrícula nº 74124-8 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 09/04/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00730/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADS 01560/24 de 11/03/2024, de **Andrea Cristina Schneider Hickmann**, matrícula nº 76117-6, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00731/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 00515/24 de 02/02/2024, de **Solange Candido**, matrícula nº 73284-2, lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00735/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº CTD 00430/24 de 02/02/2024, de **Graziela Souza Bezerra**, matrícula nº 73227-3, lotada no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00736/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 12

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADS 01482/24 de 11/03/2024, de **Giane Soares**, matrícula nº 75888-4, lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00737/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 02019/24 de 08/03/2024, de **Giliard Garcia**, matrícula nº 75974-0, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00738/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADS 01690/24 de 05/04/2024, de **Andrea Cristina Schneider Hickmann**, matrícula nº 76117-6, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00739/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº CEF 00730/24 de 05/04/2024, de **Andrea Cristina Schneider Hickmann**, matrícula nº 76117-6, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00740/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 00234/24 de 01/02/2024, de **Luiz Leandro de Lima Chaves**, matrícula nº 74017-9, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00741/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 00235/24 de 01/02/2024, de **Luiz Leandro de Lima Chaves**, matrícula nº 74017-9, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00742/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADS 01461/24 de 11/03/2024, de **Aildo Marcelo da Silva Junior**, matrícula nº 76036-6, lotado no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00743/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº CTD 00789/24 de 23/02/2024, de **Delise Stake Ferreira**, matrícula nº 75439-0, lotada no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00744/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/04/2024, da Portaria nº ADS 01293/24 de 23/02/2024, de **Rosimar Martinovski**, matrícula nº 75520-6, lotada no(a) Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00746/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/04/2024, da Portaria nº ADV 00644/24 de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 13

02/02/2024, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 74295-3, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00747/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/04/2024, da Portaria nº ADV 00645/24 de 02/02/2024, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 74295-3, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00748/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADS 00041/24 de 01/02/2024, de **Cassiana dos Reis Lopes**, matrícula nº 72974-4, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00749/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 01542/24 de 05/02/2024, de **Vanessa Reis dos Santos**, matrícula nº 73746-1, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00750/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 00948/24 de 05/02/2024, de **Jessica de Andrade Pereira**, matrícula nº 74903-6, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00751/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/04/2024, da Portaria nº ADV 00949/24 de 05/02/2024, de **Jessica de Andrade Pereira**, matrícula nº 74903-6, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00905/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Graziela Souza Bezerra**, matrícula nº 73227-3, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00906/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Thyane Elisabeth Reboledo**, matrícula nº 76467-1, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 08/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ana Cristina Rocha P do Livramento, matrícula nº 26132-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 216/2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Nivia Barros Escouto**, matrícula nº 32924-0, designada para a Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de abril de 2024 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 14

**PORTARIA Nº 217/2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Dayana de Souza Malacarne**, matrícula nº 30962-1, designada para a Gerência de Formação Continuada, no dia 04 de abril de 2024, por estar em compensação de recesso escolar não usufruído por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 430/SME/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária ao Contrato nº 430/SME/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação: Órgão e Unidade Orçamentária: 19.01; Funcional: 12.365.0102 - Ensino Infantil / 12.361.0102 – Ensino Fundamental; Atividade: 2.337 – Programa de Apoio Administrativo da Ed. Infantil / 2.348 – Programa de Apoio Administrativo do Ens. Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 006 / 081.” **LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação: Órgão/Unidade: 19.01; Projeto/Atividade: 2.34 / 2.38, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e nas Fontes de Recursos: 5550 / 6001.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no OF. DIAF nº 101/2024/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 476/2024 e no Processo Interno I 86028/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 669/SMA/DSL/2021. **Data de Assinatura:** 03/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 059/SME/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária ao Contrato nº 059/SME/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente: Projeto/Atividade: 2.337 / 2.348, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 081 / 06 / 080.” **LEIA-SE: “CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente: Projeto/Atividade: 2.34 / 2.38, Elemento de Despesa: 3.3.90.39., Fonte de recurso: 5550 / 6001.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no OF. DIAF nº 100/2024/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 475/2024 e no Processo Interno I 26128/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 669/SMA/DSL/2021. **Data de Assinatura:** 03/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 1086/SME/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária ao Contrato nº 1086/SME/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação: Unidade Orçamentária/Órgão: 19.01; Funcional: 12.361.0102 - Ensino Fundamental / 12.365. 0102 - Educação Infantil no Projeto/Atividade: 2.348 - Programa de Apoio Administrativo do Ens. Fundamental / 2.337 - Programa de Apoio Administrativo da Ed. Infantil; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 81 / 06.” **LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 15

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação: Órgão / Unidade: 19.01; Projeto/Atividade: 2.34 / 2.38; Elemento de despesa: 3.3.90.39; e nas Fontes de Recursos: 6001 / 5550." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no OF. DIAF nº 103/2024/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 478/2024 e no Processo Interno I 010120/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 703/SMA/DSL/2021. **Data de Assinatura:** 03/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 581/SME/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária ao Contrato nº 581/SME/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2020, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão e Unidade Orçamentária: 19.01; Atividade: 2.348 – Programa de Apoio Administrativo do Ens. Fundamental / 2.337 – Programa de Apoio Administrativo da Ed. Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ, e na Fonte de Recursos: 81 e 06.”

LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão e Unidade Orçamentária: 19.01; Atividade: 2.34 / 2.38; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; e nas Fontes de Recursos: 5500 / 6001.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no OF. DIAF nº 106/2024/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 482/2024 e no Processo Interno I 009120/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº

084/SMA/DSL/2020. **Data de Assinatura:** 03/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 61/SMS/GAB/2024** O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando o Processo Seletivo Edital nº 003/2024, que se trata de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário para composição da Rede Municipal de Saúde; **RESOLVE:** Art. 1º. DESIGNAR os servidores FERNANDA KAROLINNE MELCHIOR SILVA PINTO, matrícula 53854-0; DANUSA GRAEFF CHAGAS PINTO, matrícula 26168-8; e EVANDRO SILVEIRA, matrícula 28414-9 para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2023. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto de Saúde

**EDITAL Nº 003/2024 - Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, e pelo Decreto N. 26.078, de 22 de fevereiro de 2024. **1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> no período de 04 de abril de 2024 até 08 de abril de 2024. 1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia 09 de abril de 2024. 1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia 11 de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 16

abril de 2024, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação. 1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo será no dia 12 de abril de 2024, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <[processoseletivopmf2024@gmail.com](mailto:processoseletivopmf2024@gmail.com)>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, em arquivo ÚNICO em formato PDF. O nome COMPLETO do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo. 1.1.4 Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição. O candidato deverá comparecer perante comissão, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, no dia 12 de abril de 2024, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>. 1.1.5 O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação será no dia 15 de abril de 2024, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <[processoseletivopmf2024@gmail.com](mailto:processoseletivopmf2024@gmail.com)>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, em arquivo ÚNICO em formato PDF. O nome COMPLETO do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo. 1.1.6 O resultado final será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de 16 de abril de 2024. **2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO** 2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

**Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico de Família e Comunidade	1- Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 6.322,18
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.722,58
				Gratificação	R\$

Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina***;				PSF	10.083,89
				Adicional de insalubridade	R\$ 500,81
<b>Total</b>				<b>R\$ 18.629,46</b>	
Médico sem Especialidade	1- Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina***	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 6.322,18
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 897,87
				Gratificação PSF	R\$ 6.876,67
				Adicional de insalubridade	R\$ 500,81
				<b>Total</b>	<b>R\$ 14.597,53</b>

\*Cadastro de reserva.\*\* Carga Horária Semanal. \*\*\* Para a inscrição no processo seletivo, o candidato poderá apresentar o registro no respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina - CRM) de qualquer ente federativo. Entretanto, para assumir o cargo no momento da convocação, o candidato deverá apresentar o registro no CRM de Santa Catarina. 2.1.2 Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços. 3. DA REMUNERAÇÃO 3.1 A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração poderá ser composta ainda dos seguintes eventos, desde que compatíveis com o cargo e carga horária: 3.1.1 Auxílio Alimentação no valor de R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. 3.1.2 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto Municipal nº 378/1992). **4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 17

**JURÍDICA TEMPORÁRIA** 4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos se a situação de emergência permanecer conforme estabelecido em legislação federal art. 04, inciso II c/c Parágrafo único, inciso VI ambos da Lei nº. 8745/1993, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública. 4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005. 4.1.2. Se ao término de 01 (um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário. 4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis: 4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros; 4.2.2. O gozo dos direitos políticos; 4.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório; 4.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos; 4.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e 4.2.6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021. **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO** 5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Quadro 2. **Quadro 2 - Avaliação de Currículo e pontuação para classificação**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
<b>MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>		
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM. OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
<b>MÉDICO SEM ESPECIALIDADE</b>		
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10,0	(RQE). Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	5,0	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Experiência na área de atuação da Atenção Primária, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Experiência na área de atuação, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).

\*Excepcionalmente, para curso concluído há menos de 06 (seis) meses da data de deflagração deste Edital, a Declaração de Conclusão poderá ser aceita no lugar do Certificado, desde que contenha o nível do curso, a data de conclusão do curso, a carga horária mínima exigida e a assinatura da Instituição.\*\* Para a inscrição no processo seletivo, o candidato poderá apresentar o registro no respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina - CRM) de qualquer ente federativo. Entretanto, para assumir o cargo no momento da convocação, o candidato deverá apresentar o registro no CRM de Santa Catarina.5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima. 5.1.3 Para fins de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 18

comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como "OBRIGATÓRIOS" previstos no Quadro 2 deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital. 5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados "OBRIGATÓRIOS" no Quadro 2 deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato. 5.1.5 Os documentos que não estão classificados como "OBRIGATÓRIOS" no Quadro 2, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital e serão considerados para fins de pontuação e classificação. 5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição; 5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo. 5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. 5.1.9 Documentos ilegíveis ou que não contenham a descrição explícita da atuação em APS, Urgência e Emergência ou Coleta para exame laboratorial, não serão pontuados. **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1 DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada; 6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem: 1 - Maior idade; 2 - Maior pontuação por experiência comprovada; e 3 - Maior pontuação por títulos. 6.1.3 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas. 6.1.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros. 6.1.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. 6.1.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação. 6.2 DAS ATRIBUIÇÕES 6.2.1 Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível de graduação ou pós-graduação, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal. 6.2.2 São atribuições do Médico de Família e Comunidade: Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar no atendimento direto de usuários com suspeita/confirmação de Dengue, aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK). Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas às condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis, referenciado pelo protocolo implantado PACK Floripa- na sua versão mais atual- e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão: protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico-epidemiológica, em especial COVID-19, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 19

problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Atuar nas unidades de pronto atendimento (UPAs), com atendimento de urgência e emergência, encaminhando, quando necessário, para unidades hospitalares e referenciando para a APS. Atuar nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) como médico clínico de referência para desintoxicação. Devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017), na Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014 e na Política Municipal de Atenção Primária à Saúde vigente (Portaria nº 22/2016). Todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação.

**6.2.3 São atribuições do Médico sem Especialidade:** Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar no atendimento direto de usuários com suspeita/confirmação de Dengue, aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK). Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas às condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis referenciado pelo protocolo implantado PACK Floripa - na sua versão mais atual- e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão: protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos

(REMUME); Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico-epidemiológica, em especial COVID-19, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Atuar nas unidades de pronto atendimento (UPAs), com atendimento de urgência e emergência, encaminhando, quando necessário, para unidades hospitalares e referenciando para a APS. Atuar nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) como médico clínico de referência para desintoxicação. Devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017), na Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014 e na Política Municipal de Atenção Primária à Saúde vigente (Portaria nº 22/2016). Todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação.

**6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**6.3.1** Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (cinco) dias úteis após sua convocação, a qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 20

inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados. 6.3.2 A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico. 6.3.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Florianópolis, conforme a necessidade de serviço, podendo assumir uma lotação provisória, com a possibilidade de realização de coberturas de férias, licença maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto, sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal durante a vigência de seu contrato. 6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A) 6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente. Florianópolis, 03 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00037/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º EXONERAR**, a pedido, NATHALIE CRISTHINE PEREIRA, matrícula 69525-4, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com término em 01/04/2024 para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 01 de abril 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013.005/SMLCP/2023. Objeto:** Execução da "JOVENS MONITORES", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2023 (DOEM 3290, de 30 de setembro de 2023), aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 25.043/2023. **Partes parceiras:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Organização da Sociedade Civil "Centro de Educação e Evangelização Popular (CEDEP)" inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.740/0001-54. **Valor: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Colaboração correrão à conta do orçamento do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (Projeto Atividade: 2979. Elemento de Despesa: [3.3.50.43.00.00.00.00.5759](#) - Fonte 7759 e Fonte 7003). **Vigência:** 01 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025. **Signatários:** Leandro Antônio Soares Lima, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Argentina Bastos Schlemper, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 29 de janeiro de 2023.

**EDITAL Nº 01/SEMAS/CIAMP-RUA/2024** - O Município de Florianópolis, através do Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 8.751 de dezembro de 2011, a qual institui a Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua no Município de Florianópolis, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.900, de 2019, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Florianópolis, TORNA PÚBLICO o presente Edital para a eleição dos 18 (dezoito) representantes titulares e seus respectivos suplentes, para exercício do biênio 2024-2026, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua de Florianópolis – CIAMP-RUA, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil e outros órgãos de defesa dos direitos humanos, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei nº 8.751/2011, que institui a Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua no Município de Florianópolis, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua. Florianópolis, 03 de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 21

abril de 2024. Leandro Antônio Soares Lima - Secretário Municipal de Assistência Social (Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 3659, do dia 03/04/2024, página 99-114. Edital completo pode ser consultado no final desta edição).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 153/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 153/SMI/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:** ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 6420 / 5500.” **LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 6420 / 5500 / 7420.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 467/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 12 de março de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 379/2024 e no Processo Interno I 001730/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 335/SMA/DSL/2021; **Data de Assinatura:** 26/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a Secretaria Adjunta a Sra. Iris Farias.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/SMTI/2023 - PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos quantitativo e qualitativo ao Contrato nº 236/SMTI/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS:**A Cláusula Quarta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial Total do Contrato: R\$ 698.198,31 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos); Valor Atualizado do Contrato Conforme 2º Termo Aditivo: R\$ 785.707,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta centavos); Valor do Acréscimo Quantitativo: R\$ 72.390,00 (setenta e dois mil, trezentos e noventa reais), que corresponde ao percentual de (+) 10,36811446% do valor inicial do Contrato; Valor do Acréscimo Qualitativo: R\$ 14.490,52 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de (+) 2,07541608% do valor do inicial do Contrato. Com o valor do Contrato atualizado, conforme 2º Termo Aditivo, em R\$ 785.707,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), com os acréscimos, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 872.588,22 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), gerando um reflexo financeiro de R\$ 174.389,89 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), representando um percentual de acréscimo total de (+) 24,9771314% ao Contrato. Com fulcro no art. 65, § 1º e inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 044/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Deliberação nº 471/2024 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa s/nº datada em 06 de fevereiro de 2024, no Parecer Técnico 01/236/2024, na CI 07/SMTI/GAB/SEO/DTE/GOC/2024 e no Processo Interno I 001460/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 668/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinaturas:** 02/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 22

Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, o Sr. Felipe Andre Goedert.

SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

**PORTARIA Nº 036/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 115/SMLCP/2023 para remover a servidora Aline Campana, matrícula 20455-2. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024 KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

**PORTARIA Nº 037/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 004/SMLCP/2024 para remover a servidora Aline Campana, matrícula 20455-2; **Art. 2º** Alterar o art. 1º da portaria nº 005/SMLCP/2024 para incluir os servidores Celso Jacob Gonçalves da Luz, matrícula nº 70283-2 e Marcelo Silveira Formiga, 66419-7; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 5 de abril de 2024 KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

**PORTARIA Nº 038/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 060/SMLCP/2023 para incluir a servidora Valeria Arami Evangelista, matrícula 69969-1; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024 KATHERINE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/FMS/2022 - PMF X POWERTEC INDUSTRIAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado, conforme o índice (INPC) do período disponível de 04/2022 até 03/2023, em (+)4,3610965%, sendo assim, o valor unitário/mensal exposto no quadro da Cláusula 3.1 do Contrato passará de R\$ 5.550,00 para R\$ 5.792,04 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Deste modo, o valor total estimado do Contrato passará de R\$ 66.600,00 para R\$ 69.504,49 (sessenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), gerando um impacto financeiro de R\$ 2.904,49 no exercício de 2024, com fundamento nos arts. 60, 61 e 65 da Lei 8.666/93, na Deliberação nº 003/2024/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC, na Deliberação nº 319/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 49/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE nº 029/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024 e no Processo Interno I 00002436/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 119/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 18/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Daniel Rodrigo Muller.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1147/FMS/2022 - PMF X JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições modificando-se apenas e tão somente o seu valor, constante no item 4.1. da referida Cláusula, que fica aditado em 15,0009976081108%, sobre o valor inicialmente contratado, representando um acréscimo de R\$ 555.036,91 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e um centavos), diante disso, o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 23

valor global do Contrato passa a ser de R\$ 4.255,036,90 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa centavos), com fundamento no §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 46/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na CI nº 84/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSINF/DEPOM/2023, no Ofício OE nº 024/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na Deliberação nº 311/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00009862/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 542/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 15/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Jacson Koester.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº689/FMS/2021 - PMF X INSTITUTO DE AUDIÇÃO, TERAPIA INTEGRATIVAS E DA LINGUAGEM – IATEL. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 689/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 01 de maio de 2024 e término em 30 de abril de 2025, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 59/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE nº 028/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na Deliberação nº 376/2024 do Comitê Gestor de Governo, na CI S/Nº datada em 06 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno I 0668/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 352/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 14/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Cristiane Araujo de Moraes Lima.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - O** Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03

de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Discutir o uso, segurança e melhorias no parque e praia da Galheta, em atendimento ao Requerimento n. 442/2023, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93658>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 - O** Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 - O** Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 24

0/1/0/95154. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Inexigibilidade nº 02/2024. Objeto: Contratação da empresa PLENUM GESTÃO LTDA. - CNPJ Nº 41.209.777/0001-48, para inscrição do Vereador JOÃO LUIZ DA SILVEIRA no SEMINÁRIO SOBRE "AVALIAÇÕES DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR E PAUTAS PARA O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA 2021/2024, a ser realizado em Belo Horizonte/MG. entre os dias 09 a 12 de abril do corrente. Valor da Inscrição: R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais). Fundamento Legal: Caput do Art. 74º da Lei nº 14.133/2021. Data da Homologação: 05/04/2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.

**ATO DA MESA N. 365/2024** - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º CESSAR, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024, os termos do Ato da Mesa nº 288/2023, que ampliou o horário de expediente, de 06 (seis) para 08 (oito) horas da jornada diária de trabalho da servidora MARINES ANTUNES DA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Administração, pertencente ao Quadro Único de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

**ATO DA MESA N. 366/2024** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º CESSAR, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024, os termos do Ato da Mesa nº 243/2024, que atribuiu "Gratificação de Atividade de Plenário – GAP", exclusivamente ao servidor MARCELO EUZEBIO, ocupante de cargo efetivo, vinculado a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

**ATO DA MESA N. 367/2024** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, NADJA MARA FEIJO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3661

Florianópolis/SC, sexta-feira, 5 de abril de 2024

pg. 25

## ANEXOS

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

**REPÚBLICAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 001/CC/2024**  
**ALTERA O REGIMENTO DO CONSELHO DA CIDADE**

O Conselho da Cidade de Florianópolis, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 482/2014, alterada pela 739/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade, alterado e aprovado em Reunião Extraordinária 79 realizada no dia 01 de abril de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

**RAFAEL DE LIMA**

Presidente do Conselho - Decreto n. 25.367  
Gabinete do Prefeito

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS****RESOLUÇÃO CC 001/2024****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

~~Art. 1º O Conselho da Cidade de Florianópolis criado pela Lei Complementar nº 482/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 18279/2018, é o órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, com caráter consultivo, em matéria de gestão da política urbana relativa ao planejamento municipal.~~

Art. 1º O Conselho da Cidade, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar Municipal 739 de 2023, é órgão superior do Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana (SMGPU), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, atuando como colegiado representativo do poder público e dos vários segmentos sociais, de natureza consultiva, tendo por finalidade de implementar o Plano Diretor, acompanhar a elaboração dos projetos setoriais, estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Urbana, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº **10.257**, de 2001 - Estatuto da Cidade.

~~Art. 2º O Conselho da Cidade de Florianópolis tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.~~

Art. 2º O Conselho da Cidade de Florianópolis tem por finalidade implementar o Plano Diretor, acompanhar a elaboração dos projetos setoriais, estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº **10.257**, de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 3º Ao Conselho da Cidade de Florianópolis compete:

~~I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;~~

I - avaliar programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas estratégias, diretrizes, políticas e programas, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

~~III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;~~

III - propor normativas urbanísticas ao Poder Executivo e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

V - estimular a cooperação entre as diversas secretarias municipais de governo e deste com os Municípios da Grande Florianópolis e com a sociedade civil, na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - incentivar a sinergia e o fortalecimento institucional de Conselhos afetos à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas atuações integradas, bem como eventuais fusões entre Conselhos afins;

VII - discutir metas e acompanhar o alcance das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - propor a realização de estudos, difusão e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos por este Plano Diretor;

IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

X - propor diretrizes e critérios para a distribuição setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município de Florianópolis;

XI - propor a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana;

XII - acompanhar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

~~XIII - dar publicidade às suas decisões, mediante publicação em meio eletrônico;~~

XIII - dar publicidade às suas decisões;

XIV - convocar as Conferências da Cidade; e

XV - propor seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

~~XVI. - avaliar o relatório da política urbana, articulada com o plano de ação para o ano seguinte remetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.~~

§1º As proposições originárias do Conselho da Cidade de Florianópolis que versarem sobre aspectos técnicos de planejamento urbano devem ser avaliadas pelo IPUF, que emitirá manifestação ou parecer técnico antes do seu encaminhamento às esferas competentes.

§2º A avaliação da necessidade de análise técnica da proposição será feita pelo Plenário.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 4º O Conselho da Cidade de Florianópolis é composto por:

- I. Presidência;
- II. Plenário;
- III. Secretaria-Executiva e Subsecretaria;
- IV. Comitês Técnicos; e
- V. Grupos de Trabalho.

### **SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE**

~~Art. 5º O Conselho da Cidade de Florianópolis será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;~~

Art. 5º O Conselho da Cidade de Florianópolis será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por alguém por ele designado.

§ 1º Em sua ausência o Presidente será substituído pelo titular da SMDU ou do IPUF.

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

~~§ 2º Ausentes o Chefe do Poder Executivo Municipal e os seus respectivos substitutos, é facultado aos membros presentes elegerem o que presidirá o ato, a fim de viabilizar a reunião.~~

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;
- III. ~~formar as atas das reuniões e homologar as resoluções;~~
- III. ~~firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;~~
- IV. ~~constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada aos secretários municipais da Prefeitura Municipal de Florianópolis;~~
- V. ~~empossar os Conselheiros integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis, na qualidade de titulares e respectivos suplentes; e~~
- VI. ~~convocar a Conferência Municipal da Cidade.~~
- III. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- IV. solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de competência deste Conselho da Cidade;
- V. firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- VI. convocar e coordenar os trabalhos das Conferências Municipais e Distritais da Cidade, podendo delegar essa atribuição com referendo do Plenário do Conselho.
- VII. propor a constituição e organização de Comitês Técnicos ou Grupos de Trabalho, podendo ser as atribuições do Grupo delegadas as secretarias e/ou técnicos da administração pública, solicitando relatórios e pareceres; e
- VIII. empossar os Conselheiros integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis, na qualidade de titulares e respectivos suplentes; e IX. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior do Conselho da Cidade de Florianópolis, composto por 40 representantes de órgãos e instituições organizadas por segmento, todos com direito a voz e voto, a saber:

- I. 12 (doze) representações do Poder Público Municipal;
- II. 2 (dois) representações do Poder Público Federal;
- III. 2 (dois) representações do Poder Público Estadual;
- IV. ~~12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Setores (Regiões) da Cidade, sendo:~~
  - a) ~~4 (quatro) do distrito sede Insular;~~
  - b) ~~2 (dois) do distrito sede Continente;~~
  - e) ~~2 (dois) do norte da Ilha;~~
  - d) ~~2 (dois) do sul da Ilha;~~
  - e) ~~1 (um) do leste da Ilha;~~
  - f) ~~1 (um) do oeste da Ilha;~~
- IV. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Regionais, conforme art 341-B, item I, sendo:
  - a) 3 (três) Região Central;
  - b) 3 (três) Região Norte da Ilha;
  - c) 2 (dois) Região Continental;

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

- d) 2 (dois) Região Sul da Ilha;
- d) 2 (dois) Região Leste da Ilha;
- V. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa, sendo:
  - a) 1 (um) representação das entidades sindicais;
  - b) 4 (quatro) representações das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
  - c) 4 (quatro) representações das organizações não governamentais, fundações privadas e movimentos sociais; e
  - d) 3 (três) representações das entidades empresariais.

Parágrafo Único. Levando em consideração a subdivisão de cada Região em distritos, com relação às representações do Item IV, fica expressamente proibida a ocupação de mais de uma vaga por representantes do mesmo distrito administrativo.

### **SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO**

Art. 8º O Plenário do Conselho da Cidade de Florianópolis a cada ano se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, de fevereiro a dezembro, e extraordinariamente por requerimento da maioria simples de seus membros ou por convocação do Presidente.

Art. 9º A convocação para as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, ser convocadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Art. 10 Na primeira reunião anual o Conselho da Cidade de Florianópolis realizará o planejamento estratégico para sua atuação estabelecendo o calendário de reuniões ordinárias e diretrizes de ação.

Art. 11 As reuniões terão duração máxima de duas horas.

Art. 12 Quando da sua convocação, as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis terão sua pauta bem como os materiais a ela pertinentes previamente distribuídos aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- I. abertura e informações gerais;
- II. aprovação da pauta;
- III. debate e aprovação da ata anterior;
- IV. apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- V. apresentação de propostas para a pauta da próxima reunião;
- VI. assuntos gerais; e
- VII. encerramento.

Art. 13 Ao Plenário compete:

- I. aprovar a pauta das reuniões;
- II. analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III. analisar e aprovar as atas das reuniões;
- IV. propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
- V. decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- VI. constituir grupos de trabalho de caráter transitório, aprovando a indicação dos executores;

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

- VII. solicitar aos Comitês Técnicos e aos Conselhos Municipais a realização de estudos e pareceres sobre matérias afetas a sua finalidade;
- VIII. indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;
- IX. solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade de Florianópolis, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho de matérias sob sua análise; e
- X. apreciar os estudos e pareceres técnicos submetidos ao Plenário.

Art. 14 O quórum para as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis será composto pela maioria simples de seus membros representantes com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não sendo alcançado o quórum estipulado no caput, trinta minutos após o horário definido para o início da reunião, o quórum será composto, em segunda chamada, pelos presentes na reunião, com qualquer do número.

Art. 15 As reuniões deverão ser gravadas e terão atas contendo no mínimo o seguinte:

- I. relação de participantes, com respectivo órgão ou entidade que representa;
- II. resumo de cada informe;
- III. relação dos temas abordados; e
- IV. conclusões registradas mediante os votos a favor, contra e abstenções.

§1º Cada ata será assinada por, pelo menos, um quinto dos conselheiros presentes à reunião a ela referente e deve ser divulgada no site do Conselho da Cidade de Florianópolis.

§2º O teor completo das matérias atinentes a cada reunião do Conselho da Cidade de Florianópolis, que serve de base à edição das atas, ficará disponível na Secretaria- Executiva, para os fins de consulta ou de revisão, até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da respectiva ata.

Art. 16 Na ausência ou impedimento dos representantes titulares, os suplentes têm garantidos as prerrogativas, deveres e direitos dos titulares.

Parágrafo único. Os representantes de órgãos e entidades suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**SEÇÃO IV  
DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO**

Art. 17 As deliberações do Conselho da Cidade de Florianópolis serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Art. 18 O voto de desempate cabe ao Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão formalizadas mediante:

- I. resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis;
- II. resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III. resoluções administrativas, relativas aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conselho;

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

- IV. pareceres, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- V. moções aprovadas em Plenário; e
- VI. atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade de Florianópolis.

~~§1º É facultado aos conselheiros de forma concomitante o pedido fundamentado de vista sobre o tema em votação no dia da conclusão da apresentação do tema, devendo o voto vista ser impreterivelmente apresentado na próxima reunião.~~

§1º É facultado aos conselheiros, de forma concomitante(,)o pedido fundamentado de vista sobre o tema em votação(,) no dia da conclusão da apresentação do tema, devendo o voto-vista ser impreterivelmente apresentado na próxima reunião.

~~§2º O Município deverá dar publicidade aos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis, os disponibilizando em página web própria~~

§2º O Município deverá dar publicidade aos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis, disponibilizando em página web própria.

### **SECÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUBSECRETARIA**

Art. 20 A Secretaria Executiva e a Subsecretaria do Conselho da Cidade de Florianópolis se vinculam diretamente à Presidência.

§1º A Secretaria Executiva e a Subsecretaria tem por finalidade prestar apoio técnico-administrativo, facilitando as condições para o que o Conselho da Cidade de Florianópolis cumpra com suas competências legais.

§2º A indicação dos servidores que comporão a Secretaria Executiva e a Subsecretaria será realizada pela Presidência, ratificada pelo Conselho da Cidade de Florianópolis por maioria simples e formalizada em Portaria Municipal.

Art. 21 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis:

- I. preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
- II. acompanhar as reuniões do Conselho, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;
- III. ~~elaborar a ata das reuniões;~~
- III. elaborar a ata das reuniões apresentando-a aos conselheiros para apreciação, no prazo, máximo, de vinte dias corridos;
- IV. remeter cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;
- V. dar ampla publicidade a todos os atos e aos documentos referentes ao Conselho;
- VI. dar encaminhamento às deliberações do Conselho e acompanhar a aplicação das decisões formalizadas, nos termos do art. 19;
- VII. fornecer, mediante solicitação, informações e subsídios aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais;
- VIII. despachar processos e expedientes com o Presidente do Conselho;
- IX. controlar a assiduidade das entidades e órgãos e notificar a entidade nos termos deste regimento;
- X. informar ao Conselho sobre o encaminhamento e resultado dado às Resoluções emanadas do Conselho;



**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

- XI. preparar e desenvolver trabalhos relativos à Conferência Municipal da Cidade;
- XII. coordenar atos de gestão administrativa que se fizerem necessários ao desempenho das atividades do Conselho, bem como dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;
- XIII. participar da mesa e assessorar o Presidente durante as reuniões;
- XIV. interagir com os conselheiros, Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho visando orientar, encaminhar e efetivar as decisões do Conselho;
- XV. encaminhar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Presidente o relatório de atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano anterior; e
- XVI. exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário do Conselho.

Art. 22 A subsecretaria tem por função auxiliar a Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições.

**CAPÍTULO IV  
DOS COMITÊS TÉCNICOS**

Art. 23 O Conselho da Cidade de Florianópolis, mediante resolução, instituirá Comitês Técnicos para seu assessoramento, com objeto definido e com prazo para funcionamento e entrega do relatório final.

Art. 24 Os Comitês Técnicos tem como finalidade assessorar e subsidiar os trabalhos do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 25 Para a composição do Comitê Técnico será observada a proporcionalidade entre Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada dos integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 26 Cada Comitê Técnico instituído elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um Relator.

§1º Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

§2º Ao Coordenador de cada Comitê Técnico caberá a coordenação dos trabalhos.

§3º Ao Relator caberá os trabalhos de relatoria dos assuntos e encaminhamentos definidos pelo Comitê Técnico.

Art. 27 Os resultados dos trabalhos dos Comitês Técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis, para apreciação do Plenário.

Art. 28 São atribuições do Comitê Técnico:

- I. preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II. promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas relacionadas à política de desenvolvimento urbano do Município; e
- III. apresentar relatório conclusivo para apreciação do Plenário do Conselho da Cidade de Florianópolis, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer.

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

Art. 29 Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

**CAPÍTULO V  
DAS ELEIÇÕES E MANDATO DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 30 As entidades representantes da Sociedade Civil Organizada serão definidas em processo eleitoral e os representantes titulares e suplentes por elas indicadas serão nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

~~§1º O processo eleitoral será regido por edital e definido em Resolução do Conselho da Cidade de Florianópolis, o qual deverá ser deflagrado 90 dias antes do final do mandato.~~

§1º O processo eleitoral será regido por edital e definido em Resolução do Conselho da Cidade de Florianópolis, o qual deverá ser deflagrado 60 dias antes do final do mandato.

§2º A indicação, a substituição ou a manutenção de seus respectivos representantes fica a critério das entidades e órgãos que compõem o Conselho.

Art. 31 Eventuais vagas não preenchidas no Conselho da Cidade de Florianópolis não impedirão o início dos trabalhos da nova composição.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá os mesmos requisitos do processo eleitoral anterior.

Art. 32 Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no Conselho da Cidade de Florianópolis deverão estar afetos ao desenvolvimento urbano e ter atuação comprovada no âmbito do Município.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores dos órgãos públicos e nomeados mediante Decreto.

§2º O mandato das entidades do Conselho da Cidade de Florianópolis será de 2 (dois) anos.

Art. 33 A ausência injustificada de uma entidade ou órgão a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas por ano de mandato importará na perda deste por seus representantes.

Art. 34 A entidade representada ou órgão será comunicada pela Secretaria Executiva a fim de que providencie a indicação de novos representantes.

Parágrafo único. A entidade terá o prazo de trinta dias, a partir da notificação, para indicar seus novos representantes.

Art. 35 Caso não haja indicação no prazo estabelecido, o Chefe do Poder Executivo notificará a entidade da perda do mandato.

§1º Assumirá a vaga a entidade subsequente classificada de acordo com o processo eleitoral.

§2º Na ausência de entidade classificada ou manifestado desinteresse em assumir a vaga será realizada nova eleição para cumprimento do mandato em curso.

**CAPÍTULO VI**

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS****DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 36 De acordo com a Lei Complementar 482/2014 – Plano Diretor do Município de Florianópolis, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade de Florianópolis, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, aberta a participação de todos os cidadãos, organizada em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

~~Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Florianópolis deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, pelo menos a cada três anos.~~

Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Florianópolis deverá formar uma Comissão Preparatória, que será responsável pela realização das Conferências Municipais, no ano de realização da Conferência Nacional ou, pelo menos, a cada quatro anos.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade de Florianópolis e à realização da Conferência da Cidade.

Art. 38 A função do conselheiro é considerada de serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às reuniões do Conselho ou em participação em diligências autorizadas por este.

§1º. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis encaminhará os procedimentos para a emissão de certificado de participação aos conselheiros, no final do mandato, como forma de dar subsídios que comprovem sua atividade e reconhecimento do exercício da função.

§2º. É vedado a todos os Conselheiros representar, emitir parecer ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade de Florianópolis, sem a prévia anuência do Plenário ou do Presidente.

Art. 39 O Conselho Municipal da Cidade de Florianópolis, poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que visem subsidiar suas atividades.

~~Art. 40 As reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão públicas, tendo somente seus membros direito a voz e voto, nos termos desse Regimento.~~

Art. 40 As reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão públicas, tendo somente seus membros direito a voz e voto, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Poderão ser convidados às reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis, observadores com direito à voz, desde que o convite tenha sido aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho da Cidade de Florianópolis, pelo voto da maioria simples dos seus membros.

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

Art. 42 O regimento interno do Conselho da Cidade de Florianópolis será aprovado na forma definida por resolução e será modificado mediante aprovação de dois terços de seus integrantes.

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS****RESOLUÇÃO 002/CC/2024**

O Conselho da Cidade de Florianópolis, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 482/2014, alterada pela 739/2023, observando o Art. 30 de seu Regimento Interno:

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital Eleitoral de Convocação e Cadastramento para o processo de eleição da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho da Cidade de Florianópolis no biênio 2024-2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

**RAFAEL DE LIMA**

Presidente do Conselho - Decreto n. 25.367  
Gabinete do Prefeito

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS****RESOLUÇÃO CC 002/2024****EDITAL ELEITORAL 2024****CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS – BIÊNIO 2024-2026**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 482/2014, alterada pela 739/2023, que institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis, o Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis convoca as entidades do segmento da Sociedade Civil Organizada de Regionais do Município e da Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa interessadas para participar do processo de eleição das representações que comporão o Conselho da Cidade de Florianópolis no mandato que compreende o biênio 2024-2026.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Cadastrar as entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em participar do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes que comporão o Conselho da Cidade de Florianópolis.

**Parágrafo único.** As entidades poderão se cadastrar para participar do processo eleitoral como candidata à vaga no Conselho da Cidade ou somente como votante.

**Art. 2º** Eleger em evento público as representações da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho da Cidade, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 482/2014, alterada pela 739/2023, e Decreto 18.279/2018, sendo:

I.12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Regionais, distribuídas da seguinte forma:

a) 3 (três) Região Central;

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

- b) 3 (três) Região Norte da Ilha;
- c) 2 (dois) Região Continental;
- d) 2 (dois) Região Sul da Ilha;
- d) 2 (dois) Região Leste da Ilha.

II.12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 (um) representação das entidades sindicais;
- b) 4 (quatro) representações das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- c) 4 (quatro) representações das organizações não governamentais, fundações privadas e movimentos sociais; e
- d) 3 (três) representações das entidades empresariais.

§1º São consideradas de abrangência difusa as entidades que possuem atuação em todo o município de Florianópolis, ou seja, que não atuem apenas numa região específica do território;

§2º Levando em consideração a subdivisão de cada Região em distritos, com relação às representações do Item I, fica expressamente proibida a ocupação de mais de uma vaga por representantes do mesmo distrito administrativo.

**DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** Para se candidatar ao Conselho da Cidade ou se cadastrar apenas com direito a voto, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão estar constituídas no município há pelo menos 24 meses a contar da data da publicação deste edital.

**Art. 4º** As entidades a serem cadastradas devem, obrigatoriamente, ter objetivos ou atividades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano no Município de Florianópolis, assim como, estarem atuantes nos últimos dois anos.

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS****DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição através do portal da PM em link a ser disponibilizado anteriormente ao período de inscrição, que ocorrerá entre 02 a 10 de maio de 2024, nos termos deste Edital.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

**Art. 6º** No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão protocolar a seguinte documentação:

- I. 1 (uma) via preenchida da ficha de inscrição, parte integrante deste edital e disponível no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- II. 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade e do substituto legal imediato;
- III. 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- IV. 1 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;
- V. 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado;
- VI. 1 (uma) cópia de documento que comprove a atuação da entidade no Município de Florianópolis, tais como atas de reuniões e eventos promovidos relacionados ao desenvolvimento urbano nos últimos dois anos;
- VII. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade;
- VIII. 1 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal e endereçado à Comissão Eleitoral indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade;
- IX. 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade.

§1º Somente serão aceitos para protocolo documentos digitais em formato pdf,

Edital Eleitoral /2024  
Resolução 002/CC/2024  
Pág. 3 de 7



**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

com tamanho máximo de 10Mb.

§2º O município disponibilizará formulário próprio para a ficha de inscrição, a qual deverá ser assinada pelo responsável legal da entidade.

§3º Estão dispensados de apresentar os documentos previstos no inciso VI do Art. 6º deste edital, as entidades que integram o Conselho da Cidade no mandato entre 2022 a 2024;

§4º No dia da inscrição a entidade deverá indicar seus representantes (Titular e Suplente) que deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. residir no município de Florianópolis;
- II. não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal; e
- III. ter idade mínima de 18 anos.

**Art. 7º** Serão aceitos para fins de comprovação de endereço:

- I. contas de água;
- II. contas de luz;
- III. contas de gás canalizado;
- IV. contas de telefone;
- V. boletos de condomínio;
- VI. contas de internet fixa ou TV a cabo;
- VII. boletos de cobrança de plano de saúde;
- VIII. contratos de locação com firma reconhecida em cartório; e
- IX. correspondências de instituição bancária;

§ 1º Considera-se válido para comprovação de endereço o documento expedido em até 90 (noventa) dias que antecederem ao protocolo da inscrição.

§2º Não dispondo de documento que comprove endereço, poderá o interessado utilizar comprovante em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração do titular, com firma reconhecida, como forma de comprovar endereço no local, sendo que as informações fornecidas pelo cidadão têm presunção de

## CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS



veracidade, respondendo os declarantes nos âmbitos civil, administrativo e criminal por eventuais divergências constatadas.

### DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

**Art. 8º** A análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral a ser designada por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral será formada por 5 (cinco) servidores municipais de carreira designados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 9º** O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial Eletrônico no dia 16 de maio de 2024.

**Art. 10** As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, devendo este, ser anexado presencialmente no protocolo do GAPRE/CONSELHODACIDADE, rua Conselheiro Mafra, 656 das 13h às 18h, no período de 17 de maio a 22 de maio 2024.

**Art. 11** A homologação final das inscrições será divulgada no dia 27 de maio de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**Art. 12** Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, não cabendo recurso neste caso.

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 13** As entidades que tiveram suas inscrições homologadas terão direito a voto dentro do seu segmento.

**Parágrafo único.** No dia da eleição terá direito a voto o responsável legal da

**CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

entidade ou o substituto legal imediato, e na sua ausência destes, o representante indicado pela entidade na ficha de inscrição.

**Art. 14** Cada representação cadastrada e homologada, com direito a voto, poderá votar em até dez representantes entre todos os indicados dentro de seu segmento, sendo eleitos aqueles mais votados, conforme art. 308 da Lei Complementar 482/2014, alterada pela 739/2023.

**Art. 15** Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate a data mais antiga de constituição oficial, comprovada por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

**Art. 16** As eleições se darão por meio de evento público a ser realizado no dia 06 de junho de 2024 das 9h às 18h na Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro- Florianópolis - SC, 88010-102.

**Parágrafo único.** O início da apuração dos votos pela Comissão Eleitoral iniciará às 18h do dia 6 de junho de 2024 na Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro- Florianópolis - SC, 88010-102.

**Art. 17** O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial do Município.

**DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS**

**Art. 18** A posse das entidades que compõem o Conselho da Cidade se dará por meio de ato do Prefeito Municipal junto da Conferência da Cidade

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

# CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS



Edital Eleitoral /2024  
Resolução 002/CC/2024  
Pág. 7 de 7

**PORTARIA N.095/CGM, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. 736/2023, e em conformidade com o que estabelece a IN-TC 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos resultados de parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurados por meio das Portarias nº 045/CGM, 046/CGM e 047/CGM, de 20 de fevereiro de 2024, e 053/CGM, de 22 de fevereiro de 2024, relativamente as Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo bem como o total de empenhos em aberto no sistema de gestão durante os anos de 2020 a 2022, referente a parcerias com as Secretarias e Órgãos **detalhadas** no Anexo I desta Portaria, provenientes de Termos firmados com base na Lei 13.019/2014.

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Total de Empenhos</b>
A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	4
ADCESNT - A NOSSA TURMA	4
ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESP, CULT, TURISMO E LAZER	7
CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE	5
CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENCE	13
ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	2
INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	7
INSTITUTO ESPORTE SOCIAL E CIDADANIA	4
INSTITUTO HOPE HOUSE	11
PAULA RAMOS JUNIOR FUTEBOL CLUBE	2
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA AUPE AMIGOS UNIDOS	6
<b>Soma do Total de Empenhos de 2020 a 2022</b>	<b>65</b>

Art. 2º Concluir pela **Regularidade** dos procedimentos de Tomada de Contas Especiais das organizações acima. Quanto as Prestações de Contas detalhadas no Anexo I desta Portaria, ainda se encontram no fluxo de análise da Prefeitura e **poderão ser reabertas**, caso necessário.

Florianópolis, 5 de Abril de 2024.

**Leandro Domingues**

Controlador-Geral do Município de Florianópolis e.e

**ANEXO I - PORTARIA N.095/CGM, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Órgão	Tipo Parceria	Num_Empenho	Ano_Emp	Nome_Credor	Data_Emis	Saldo_Final	Termo	Parcela
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	1
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	2
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	3
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	4
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	5
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	6
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	7
CULTURA	CONTRIBUIÇÃO	200	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	29/03/2022	R\$ 54.400,00	084/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	389	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	19/05/2022	R\$ 51.600,00	235/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	834	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	12/12/2022	R\$ 13.600,00	084/FME/2022	9 E 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	856	2022	A.R.C.E. AVANTE DE SANTO A. DE LISBOA	12/12/2022	R\$ 6.450,00	235/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	159	2021	Agregação Desportiva, Cultural, Escola de Samba A	19/04/2021	R\$ 18.000,00	079/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	377	2021	Agregação Desportiva, Cultural, Escola de Samba A	14/06/2021	R\$ 13.000,00	079/FME/2021	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	594	2021	Agregação Desportiva, Cultural, Escola de Samba A	16/08/2021	R\$ 13.000,00	079/FME/2021	3



FME	CONTRIBUIÇÃO	897	2021	Agregação Desportiva, Cultural, Escola de Samba A	15/10/2021	R\$ 13.000,00	079/FME/2021	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	1264	2021	Agregação Desportiva, Cultural, Escola de Samba A	06/12/2021	R\$ 6.500,00	079/FME/2021	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	470	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 6.126,75	094/FME/2020	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	396	2019	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	12/08/2019	R\$ 26.000,00	069/FME/2019	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	653	2019	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	25/10/2019	R\$ 11.250,00	070/FME/2019	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	296	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	17/08/2020	R\$ 13.040,08	043/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	297	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	17/08/2020	R\$ 9.000,00	044/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	298	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	17/08/2020	R\$ 20.000,00	045/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	299	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	17/08/2020	R\$ 23.000,00	046/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	424	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 13.040,08	043/FME/2020	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	425	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 9.000,00	044/FME/2020	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	426	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 20.000,00	045/FME/2020	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	427	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 23.000,00	046/FME/2020	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	469	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 6.126,75	093/FME/2020	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	471	2020	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	19/10/2020	R\$ 6.126,75	095/FME/2020	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	58	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	11/02/2021	R\$ 6.126,75	093/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	60	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	11/02/2021	R\$ 6.126,75	095/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	248	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	27/04/2021	R\$ 10.166,67	169/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	350	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	14/06/2021	R\$ 5.500,00	169/FME/2021	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	561	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	16/08/2021	R\$ 5.500,00	169/FME/2021	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	870	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	15/10/2021	R\$ 5.500,00	169/FME/2021	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	872	2021	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	15/10/2021	R\$ 22.222,89	171/FME/2021	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	39	2022	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	07/01/2022	R\$ 5.333,33	169-1/FME/2021	1



FME	CONTRIBUIÇÃO	229	2022	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	29/03/2022	R\$ 28.000,00	116/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	750	2022	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULT, TUR E L	12/12/2022	R\$ 7.000,00	116/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	175	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	28/03/2022	R\$ 40.000,00	059/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	388	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	19/05/2022	R\$ 52.800,00	234/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	407	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	19/05/2022	R\$ 3.000,00	253/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	705	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	22/11/2022	R\$ 3.000,00	253/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	809	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	12/12/2022	R\$ 10.000,00	059/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	855	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	12/12/2022	R\$ 6.600,00	234/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	874	2022	CLUBE ATLETICO CATARINENSE	12/12/2022	R\$ 3.000,00	253/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	557	2020	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	30/12/2020	R\$ 8.169,00	068/FME/2020	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	32	2021	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	11/02/2021	R\$ 9.530,50	067/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	590	2021	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	16/08/2021	R\$ 15.102,00	075/FME/2021	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	896	2021	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	15/10/2021	R\$ 13.000,00	078/FME/2021	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	1260	2021	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	06/12/2021	R\$ 7.592,00	075/FME/2021	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	1261	2021	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENSE	06/12/2021	R\$ 6.000,00	076/FME/2021	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	68	2021	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	11/02/2021	R\$ 3.267,60	103/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	1147	2021	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	25/11/2021	R\$ 11.500,00	230/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	7





FME	CONTRIBUIÇÃO	241	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 80.000,00	128/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	242	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 52.000,00	129/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	243	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 136.800,00	130/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	243	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 136.800,00	130/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	243	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 136.800,00	130/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	243	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 136.800,00	130/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	243	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 136.800,00	130/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	380	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 36.000,00	226/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	380	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 36.000,00	226/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	380	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 36.000,00	226/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	380	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 36.000,00	226/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	380	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 36.000,00	226/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	847	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	12/12/2022	R\$ 4.500,00	226/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	244	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	29/03/2022	R\$ 59.200,00	131/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	381	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	19/05/2022	R\$ 44.000,00	227/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	848	2022	ELASE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL	12/12/2022	R\$ 5.500,00	227/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	355	2020	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	17/08/2020	R\$ 2.722,40	107/FME/2020	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	72	2021	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	11/02/2021	R\$ 2.723,00	107/FME/2020	4



FME	CONTRIBUIÇÃO	73	2021	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	11/02/2021	R\$ 9.530,50	108/FME/2020	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	154	2022	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	28/03/2022	R\$ 72.480,00	038/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	155	2022	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	28/03/2022	R\$ 73.200,00	039/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	788	2022	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	12/12/2022	R\$ 18.120,00	038/FME/2022	9 E 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	789	2022	INSTITUTO BABY BASQUETEBOL CIDADANIA	12/12/2022	R\$ 18.300,00	039/FME/2022	9 E 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	194	2022	INSTITUTO ESPORTE SOCIAL E CIDADANIA	28/03/2022	R\$ 30.400,00	078/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	377	2022	INSTITUTO ESPORTE SOCIAL E CIDADANIA	19/05/2022	R\$ 52.000,00	223/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	828	2022	INSTITUTO ESPORTE SOCIAL E CIDADANIA	12/12/2022	R\$ 7.600,00	078/FME/2022	9 E 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	844	2022	INSTITUTO ESPORTE SOCIAL E CIDADANIA	12/12/2022	R\$ 6.500,00	223/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	606	2020	INSTITUTO HOPE HOUSE	30/12/2020	R\$ 2.723,00	117/FME/2020	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	213	2021	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/04/2021	R\$ 2.800,00	133/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	648	2021	INSTITUTO HOPE HOUSE	16/08/2021	R\$ 2.800,00	133/FME/2021	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	951	2021	INSTITUTO HOPE HOUSE	15/10/2021	R\$ 2.780,00	133/FME/2021	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	203	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 38.400,00	087/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	2



FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	245	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	29/03/2022	R\$ 32.000,00	132/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	398	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	19/05/2022	R\$ 47.560,00	244/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	700	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	16/11/2022	R\$ 15.000,00	285/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	766	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	12/12/2022	R\$ 8.000,00	132/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	837	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	12/12/2022	R\$ 9.600,00	087/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	837	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	12/12/2022	R\$ 9.600,00	087/FME/2022	10
FME	CONTRIBUIÇÃO	865	2022	INSTITUTO HOPE HOUSE	12/12/2022	R\$ 5.940,00	244/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	390	2022	PAULA RAMOS JUNIOR FUTEBOL CLUBE	19/05/2022	R\$ 48.000,00	236/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	857	2022	PAULA RAMOS JUNIOR FUTEBOL CLUBE	12/12/2022	R\$ 6.000,00	236/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	1



FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	177	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 38.400,00	061/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	178	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	28/03/2022	R\$ 36.800,00	062/FME/2022	8



FME	CONTRIBUIÇÃO	385	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	19/05/2022	R\$ 40.800,00	231/FME/2022	1 A 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	811	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	12/12/2022	R\$ 9.600,00	061/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	812	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	12/12/2022	R\$ 9.200,00	062/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	852	2022	SOCIEDADE ESPORTIVA RECRETIAVA AUPE AMIGOS UNIDOS	12/12/2022	R\$ 5.100,00	231/FME/2022	9

**EDITAL Nº 01/SEMAS/CIAMP-RUA/2024**

O Município de Florianópolis, através do Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 8.751 de dezembro de 2011, a qual institui a Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua no Município de Florianópolis, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.900, de 2019, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Florianópolis, TORNA PÚBLICO o presente Edital, conforme os termos que seguem:

Art. 1º – Fica convocada a realização de eleições para os 18 (dezoito) representantes titulares e seus respectivos suplentes, para exercício do biênio 2024-2026, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua de Florianópolis – CIAMP-RUA dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil e outros órgãos de defesa dos direitos humanos, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei nº 8.751/2011, que institui a Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua no Município de Florianópolis, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua.

Parágrafo Único – As representações especificadas no *caput* devem preservar a paridade entre si.

Poderão candidatar-se para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua *CIAMP-RUA*:

Art. 2º A representação do Poder Público indicada pelo Chefe do Poder Executivo e se dará da seguinte forma:

I – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública;

III – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Governo (Subsecretaria de Atendimento e Defesa do Cidadão);

IV – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

V – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

VII – um representante titular e um representante suplente do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF;

VIII – um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

IX – um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A representação da sociedade civil terá dois representantes, (dois) titulares e (dois) suplentes, do segmento de usuários dos Serviços Municipais de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e sete representantes, (sete) titulares e (sete) suplentes, formados por representantes de entidades, instituições e/ou organizações que tenham como atribuição, o trabalho com a população em situação de rua;

§1º Representação de entidades, instituições e/ou organizações deverão comprovar atividades relacionadas à pauta das Pessoas em Situação de Rua por período mínimo de um ano;

§2º Representação de usuários cadastrados deverão comprovar por meio de Declaração fornecida pelos Equipamentos, cadastro/registo de acompanhamento pelos serviços socioassistenciais de atendimento a Pessoas em Situação de Rua do Município de Florianópolis.

§3º A eleição dos representantes da sociedade civil se dará a cada dois anos, através de procedimento eleitoral a ser regulado por meio de edital próprio.

§4º O processo eleitoral será conduzido por comissão, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja composição garantirá a participação de representantes da Sociedade Civil.

No ato da inscrição, os representantes do segmento dos usuários e as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

**a) Representantes do segmento dos usuários:**

- Declaração fornecida pelos Equipamentos, cadastro/registo de acompanhamento pelos serviços socioassistenciais de atendimento a Pessoas em Situação de Rua do Município de Florianópolis;
- Ficha de Candidatura dos Representantes do Segmento Usuários (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF. **Em caso de perda ou furto do documento, será necessário apresentar a cópia do boletim de ocorrência.**

**b) Entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da População em Situação de Rua – PSR:**

- Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- Relatório de atividades, elaborado pela própria instituição, que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população em Situação de Rua;
- Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO II) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

§5º – Os representantes dos usuários e das organizações da sociedade civil interessadas deverão realizar a inscrição encaminhando toda documentação citada no artigo 3º (itens a ou b) impreterivelmente, **a partir da data de publicação deste Edital até o dia 19 de abril de 2024.** A documentação deverá ser entregue preferencialmente via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [comite.psr@pmf.sc.gov.br](mailto:comite.psr@pmf.sc.gov.br); ou em mãos na sala da Gerência de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 217, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis no horário entre 13h – 18h, em envelope fechado direcionado à Comissão Eleitoral Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Florianópolis/SC. Ou ainda poderá ser encaminhada por correspondência via Correios, com aviso de recebimento – AR.

**§6º – Um representante não poderá ser indicado por mais de uma entidade candidata.**

Dos Eleitores:

Art.4º - Como eleitores, poderão participar do pleito, os usuários dos equipamentos e as entidades voltadas à promoção dos direitos da População em Situação de Rua, com mais de um ano de funcionamento, os quais deverão apresentar no dia da votação:

a) Usuários: Declaração fornecida pelo equipamento a qual esteja vinculado e documento (CPF ou RG), na ausência dos documentos pessoais em função de perda ou furto, a apresentação do registro do Boletim de Ocorrência será aceito em substituição;

b) Entidades: Ficha de Entidade Eleitora (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada.

§1º Os usuários e as entidades cadastradas como candidatas estão automaticamente cadastradas como eleitoras.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral, legitimada por meio do Decreto n. 19.900/19, será composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis;

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, segmento usuários e/ou entidades.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação do resultado do processo eleitoral.

Art. 6º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas;

II – Disciplinar todo o processo da eleição;

III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;

IV – Elaborar a cédula de voto;

V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;

VI – Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder ao parecer comunicando às partes interessadas;

VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata dos eleitos para posterior publicação.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrições e publicará no sitio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social **a lista dos usuários candidatos a representantes da Sociedade Civil e a lista das entidades representantes** da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral **até o dia 26 de abril de 2024**, após análise da documentação.

Art. 8º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 3º, §5º, deste Edital, **até o dia 02 de maio de 2024**.

Art. 9º – **Até o dia 08 de maio de 2024** deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final dos candidatos habilitados para participar do certame eleitoral.

**Art. 10º – O processo eleitoral ocorrerá na data de 15 de maio de 2024, no período das 14h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 217 - Centro.**

O processo será feito por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

13h30min – Instalação do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil às vagas do CIAMP-RUA (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das organizações candidatas);



**14h** – Divulgação e apresentação dos candidatos habilitados para participarem do certame eleitoral;

**15h às 17h** – Votação

**17h** – Apuração dos votos

**17h30min** – Homologação do resultado e encerramento.

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 03 (três) minutos para cada usuário candidato e cada entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.

§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO II).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes dos candidatos representantes da sociedade civil, devendo o eleitor votar em 02 (dois) candidatos representantes da sociedade civil segmento usuários e 7 (sete) entidades candidatas.

§4º – Os usuários candidatos como representantes da sociedade civil e cada representante de entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que o representante indicado assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência e vice-presidência da mesa no ato de entrega. O representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

**§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente os usuários candidatos como representantes da sociedade civil para que assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência e vice-presidência da mesa no ato de entrega. O candidato realizará a votação e depositará o voto na urna.**

§7º - Os usuários eleitores irão realizar a votação de acordo com a ordem de chegada, serão encaminhados para assinarem a Lista de presença e receberão a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência e vice-presidência da mesa no ato de entrega. O usuário realizará a votação e depositará o voto na urna.

§8º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§9º - Serão considerados eleitos os usuários mais votados, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos. Sendo que primeiro e o segundo candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e o terceiro e quarto mais votados as vagas de suplentes.

§10º – A não presença do presidente, coordenador e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no CIAMP-RUA para exercício do biênio 2024-2026. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

**§11º – A não presença do candidato a representante da sociedade civil, segmento usuários, no dia da eleição impede que o mesmo concorra à vaga no CIAMP-RUA para exercício do biênio 2024-2026. Caso o candidato ausente receba voto, este será anulado automaticamente.**

Art. 11º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação dos representantes – segmento usuários e das entidades eleitas.

§1º – O voto será nulo quando:

I - não for possível identificar a intenção do voto;

II - houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação nos candidatos; ou

III - o número de candidatos votados for superior ao definido no Art. 10º §3º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

§ 3º - Em caso de empate considerar-se-á eleito o usuário que tiver mais idade.

5

Art. 12º – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da SEMAS o resultado desse processo **até dia 20 de maio de 2024**.

Art. 13º – As entidades eleitas terão **até dia 24 de maio de 2024** para indicar seus representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiros da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser enviada para o e-mail: [comite.psr@pmf.sc.gov.br](mailto:comite.psr@pmf.sc.gov.br).

Art. 14º – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Secretário Municipal de Assistência Social deverá nomear **até 29 de maio de 2024** os representantes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua de Florianópolis – CIAMP-RUA - para o biênio 2024/2026.

Art. 15º – No **dia 04 de junho de 2024** deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação dos Representantes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua de Florianópolis – CIAMP-RUA.

Art. 16º – Caso não sejam habilitados o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital ou no dia da eleição o número necessário de entidades (7) não se fizer representada, será lançado um novo edital.

**Art. 17º – Caso não sejam habilitados o número necessário de usuários (mínimo de 4) nos prazos estipulados no edital ou no dia da eleição o número necessário de usuários (mínimo de 4) não estiver presente, será lançado um novo edital.**

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º – Os representantes da sociedade civil eleitos tomarão posse juntamente com os representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo.

A comissão eleitoral poderá se acionada, para dúvidas, pelo **telefone** e pelo e-mail [gmc.semas@pmf.sc.gov.br](mailto:gmc.semas@pmf.sc.gov.br).

Florianópolis, 03 de abril de 2024  
Leandro Antônio Soares Lima  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Anexo I****Ficha De Candidatura Dos Representantes Do Segmento Usuários**

Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no  
Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política  
Municipal para População em Situação de Rua de  
Florianópolis – 2024/2026

Nº do Cadastro de Inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

1. Nome usuário:

\_\_\_\_\_

2. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. CPF ou RG: \_\_\_\_\_

4. Telefone para contato / recados: \_\_\_\_\_

5. Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

6. Qual equipamento frequenta:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do usuário

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 2024.

7

**Anexo II****Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil**

Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua de Florianópolis – 2024/2026

Nº do Cadastro de Inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

1. Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

2. Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

4. Nome do Representante para eleição / votação:

\_\_\_\_\_

5. Endereço completo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6. Endereço eletrônico / E-mail:

\_\_\_\_\_

7. Principais atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Anexo III****Ficha de Entidade Eleitora**

Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua de Florianópolis – 2024/2026

Nº do Cadastro de Inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

1. Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

2. Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

4. Nome do Representante para eleição / votação:

5. Endereço completo:

6. Endereço eletrônico / E-mail:

7. Principais atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 2024.